



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050 / 2025

ID TCEES 2025.045E0500002.09.0058

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Marechal Floriano, inscrito no CNPJ sob o nº 14.499.229/0001-27, com sede na Rua Belarmino Pinto, nº 82, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado GERENCIADOR, e a empresa **CLAUDIA CHRIST ALEGRIA DO SABER**, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, nº 211, Loja 03, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, CNPJ nº 13.861.775/0001-01, pelo seu representante infraassinado, doravante denominada DENTENTORA, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025** para Registro de Preço, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 11.898/2023 de 23/11/2023, e demais legislações aplicáveis, e conforme processo administrativo nº 1421/2025 - SEMADH resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preço tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SEUS SETORES**, de acordo com as condições e especificações constantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os valores do presente registro de preço são os abaixo discriminados:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	Valor Total
1	PAPEL A4 - CAIXA papel 210 x 297 mm, branco, alcalino, 75g/m ² , com sistema de qualidade iso, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas (embalagem primária) em caixa com 10 resmas (embalagem secundária).	PAPEX	CX	27,00	290,00	7.830,00
2	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - 0,7 MM - CX transparente, ponta de cobre de 0,7 mm com esfera de tungstênio, cor azul, caixa com 50 unidades. referência de qualidade: - compactor 07 - cis spiro 07	COMPACTOR	CX	10,00	58,00	580,00
3	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - 0,7 MM - CX transparente, ponta de cobre de 0,7 mm com esfera de tungstênio, cor preta, caixa com 50 unidades. referência de qualidade: -compactor 07 - cis spiro 07	COMPACTOR	CX	3,00	58,00	174,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - 0,7 MM - CX transparente, ponta de cobre de 0,7 mm com esfera de tungstênio, cor vermelha, caixa com 50 unidades. referência de qualidade: -compactor 07 - cis spiro 07	COMPACTOR	CX	2,00	58,00	116,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5	LAPIS PRETO 2B com aproximadamente 144 unidades marcas de qualidade - faber castell - cis	FABER	CX	6,00	190,00	1.140,00
6	BORRACHA PONTEIRA com aproximadamente 50 unidades marcas de referencia - mercur - faber castell - cis	MERCUR	CX	1,00	15,00	15,00
7	APONTADOR PARA LAPIS / RETANGULAR DE PLASTICO - COM DEPOSITO cx com 25 unidades marca de referencia - cis - faber castell	FABER	CX	4,00	82,50	330,00
8	BORRACHA COM CAPA PROTETORA dimensões aproximadas: 42 x 21 x 11 mm (cx c/ 24 unid.) ref. de qualidade - faber castell - leonora - mercur	MERCUR	CX	5,00	54,00	270,00
9	CANETA MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE - CX com ponta de fibra chanfrada indeformável, tampa anti-asfixiante, para aplicação em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, com glicol, corante orgânico na cor amarela, aproximadamente 12 cm, superfluorescentes - maior destaque, de boa qualidade, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar e com garantia mínima de 01 ano. com selo de qualidade inmetro ou certificação iso.caixa com 12 unidades.	MASTER PRINT	CX	25,00	16,20	405,00
10	CLIPS 3/0 NIQUELADO - CAIXA C/500 GR contendo 415 unidades	ALL	CX	5,00	20,50	102,50
11	CLIPS 4/0 NIQUELADO - CAIXA C/500 GR	ALL	CX	23,00	21,50	494,50
12	CLIPS 6/0 NIQUELADO - CAIXA C/500 GR	ALL	CX	7,00	22,50	157,50
13	GRAMPEADOR ALICATE grampeador metálico modelo alicate, com capacidade para grampear aproximadamente de 25 a 40 folhas de papel de 75 g/m² por vez. fabricado em metal reforçado, possui acabamento resistente à corrosão, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. utiliza grampos padrão 26/6, com sistema de carregamento traseiro de fácil acesso.	JOCAR	UND	6,00	29,90	179,40
14	GRAMPO 26/6 confeccionado em arame de aço galvanizado. caixa com 5.000 unidades	TRIS	CX	41,00	6,90	282,90
15	PERFURADOR 2 FUROS 40 FOLHAS com estrutura metálica com capacidade de perfuração de até 40 folhas. diâmetro do furo 07mm	JOCAR	UN	7,00	67,50	472,50
16	POST IT 38 X 50 MM pacote com 100 folhas e 04 blocos	-	PCT	37,00	5,60	207,20
17	PASTA ABA ELASTICA PLASTICO TAMA-NHO OFICIO crystal, nas dimensões 335x235x20mm	ACP	UN	62,00	4,80	297,60
18	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES FINOS E 4 COLCHETES	ACP	UN	6,00	13,90	83,40



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19	PASTA DE PAPEL CARTAO COM ELASTICO - PRETA	ACP	UN	20,00	3,25	65,00
20	ENVELOPE A4 240X340 caixa com 250 un pardo	SCRITY	CX	6,00	94,00	564,00
21	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 50M. material polipropileno trasparente, tipo monoface.	ADELBRAS	RL	46,00	4,60	211,60
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX40M fita adesiva, estreita, grande, material polipropileno trasnparente, tipo monoface, medindo 18mmx40m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	ADELBRAS	RL	57,00	3,30	188,10
23	FITA CREPE 16 MM X 50 M	ADELBRAS	UN	48,00	5,25	252,00
24	FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M para qualquer tipo de tinta, com medida aproximada de 12m x 4,2mm, cor branca, sem odor, correção instantânea, permite escrita imediata sem esperar secar. estojo com corpo transparente que permite visualizar a quantidade de fita disponível. marcas de referência de qualidade: mercur, bic, radex ou similar.	MERCUR	UN	46,00	13,00	598,00
25	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	MB TECH	UN	5,00	16,50	82,50
26	ALMOFADA PARA CARIMBO medindo aproximadamente 6,7 x 11 cm, confeccionado com tecido de longa duração, com tampa plástica nº 3, cor azul.	STAR OFFICE	UN	2,00	7,50	15,00
27	TESOURA 21 CM	CIS	UN	22,00	12,75	280,50
28	REGUA DE ALUMINIO 30 cm	VIGHS	UN	36,00	6,00	216,00
29	PEN DRIVE 16 GB conectividade usb 2.0, tipo de conector: usb-a, velocidade de leitura de 130mb/s, material: metal, design elegante sem tampa, recomendado para transferências de alta velocidade, leve e ideal para transportar todos os tipos de arquivos.	-	UN	14,00	34,90	488,60
30	PAPEL VERGE TAMANHO A4 caixa com 50 folhas - branco	USAPEL	CX	20,00	22,50	450,00
31	PAPEL FOTOGRAFICO 140G pacote com 50 folhas	OFF PAPER	PCT	2,00	17,90	35,80
32	SACO PLASTICO TRANSPARETE A4 pacote com 50 unidades	GAIA	PCT	7,00	17,50	122,50
33	PASTA SANFONADA A4 C/ 31 DIVISORIAS	ACP	UN	25,00	46,50	1.162,50
34	COLA BASTAO 20G cola papel, cartolina, fotos e similares; não tóxico.	-	UND	6,00	2,80	16,80
35	COLA BRANCA 90 G - UNID líquida para papel, lavável, não tóxica, fórmula a base de água, embalagem com 90 g. marcas de referência de qualidade: cascorez, tenaz e capaz.	-	UN	26,00	4,00	104,00
36	EXTRATOR DE GRAMPO em aço inoxidável, tipo espátula com pontas arredondadas	BAZE	UN	20,00	2,00	40,00
37	MOLHA DEDO GLICERINA umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g.	RADEX	UN	5,00	3,30	16,50
38	GRAMPO PLASTICO PARA PASTA DE ARQUIVO pacote com 50 peças	DELHO	PCT	3,00	15,00	45,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

39	ELASTICO AMARELO PARA PRENDER DINHEIRO OU PAPEIS numero 18 pacote com 500 unidades	MEALUA	PCT	3,00	20,00	60,00
40	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES porta-lápis de metal na cor preta, fabricado em material resistente com acabamento em pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e proteção contra corrosão. possui quatro depósitos independentes, ideais para organizar lápis, canetas, marcadores, régulas, tesouras e outros acessórios de escritório. o design vazado permite melhor ventilação e visualização dos itens, além de evitar o acúmulo de poeira. Com estrutura reforçada e acabamento moderno, é um item funcional que contribui para manter a mesa de trabalho organizada e elegante. dimensões aproximadas: 10 cm de altura, 20 cm de largura e 10 cm de profundidade.	FWB	UN	13,00	29,90	388,70
41	CANETA HIDROGRAFICA ponta super macia e resistente, composição carga: água, corantes, umectantes. corpo e tampa: resinas termoplásticas. pavio: acetato. ponta: fibra de poliéster. cor preta 0,4mm	-	CX	10,00	22,50	225,00
42	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 96 FOLHAS cores neutras	TILIBRA	UN	17,00	12,00	204,00
43	POST IT 75 X 100 MM com 100 folhas	-	PCT	68,00	5,25	357,00
44	PASTA L PARA ARQUIVO plástica, em l, pp 0,15 a4 incolor, pacote 10 unidades.	ACP	PCT	6,00	7,50	45,00
45	EXTENSÃO 30 metros tomadas tripolar	MEGATRON	UND	1,00	74,00	74,00
46	PASTA ABA ELASTICA PLASTICO OFICIO COM LOMBO cristal, nas dimensões 335x235x20mm	ACP	UN	40,00	4,80	192,00
47	PASTA ABA SEM ELASTICO, COM TRILHO PLASTICO, TRANSPARENTE	ACP	UN	20,00	2,50	50,00
48	PASTA REGISTRADORA A/Z com visor, tamanho oficio, com lombada estreita.	ACP	UN	60,00	17,25	1.035,00
49	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO LARGO com visor, tamanho oficio, com lombada larga	ACP	UND	30,00	17,25	517,50
50	CADERNO ESPIRAL - 96 FOLHAS 1/4 pequeno	TILIBRA	UN	111,00	4,80	532,80
51	CLIPS 8/0 NIQUELADO - CAIXA C/500 GR	ALL	CX	4,00	21,50	86,00
52	BARBANTE 4/8 155 m	POLIUM	RL	2,00	9,00	18,00
53	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA - COR AZUL 03 mm de espessura medindo aproximadamente 35 x 25 x 14 cm	POLIBRAS	UN	81,00	8,50	688,50
54	CANETA PERMANENTE preta	PILOT	UN	2,00	5,25	10,50
55	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS	JOCAR	UN	23,00	44,90	1.032,70
56	PLATICO P/ PASTA CATALOGO formato oficio 2 espessura 0,10mm com 02 furos	ACP	PCT	1,00	35,00	35,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	pacote com 100 um					
57	PASTA CATALOGO OFICIO com 50 folhas	ACP	UN	5,00	13,90	69,50
58	PASTA ABA ELASTICA oficio, papel cartão preto	POLY CART	UN	80,00	3,25	260,00
59	PAPEL CARTAO 50X70CM COR VERDE BANDEIRA	GRIFFE	FL	10,00	1,50	15,00
60	PAPEL CARTAO 50X70CM COR AZUL MARINHO	GRIFFE	FL	10,00	1,50	15,00
61	CORDAO PARA CRACHA COM PONTEIRA 85 CM - branco - 100 peças	BEMVIK	PCT	1,00	265,00	265,00
62	TESOURA DE ACO INOX - MEDIA com cabo anatômico em polipropileno	CIS	UN	10,00	12,75	127,50
63	TINTA GUACHE 250 ML cores variadas	ACRILEX	UN	20,00	7,50	150,00
64	PINCEL PARA PINTURA N 8 cabو de madeira, pelo sintético	CONDOR	UN	15,00	3,20	48,00
65	FITA DUPLA FACE 3 M 19MM X 5M vhb, 3m, fita dupla face, 4910, transparente, 19mm x 5m	3M	RL	7,00	27,00	189,00
66	CARTOLINA DUPLA FACE COR: VERMELHA Massa única, lisa, 180gr/m2, medindo 550x730mm, pacote com 20 unidades	-	PCT	1,00	25,00	25,00
67	CARTOLINA DUPLA FACE - COLORIDA pct com 20 folhas - várias cores: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, laranja, marron, preto, vermelho, verde escuro, cerde claro, rosa, violeta	--	PCT	2,00	25,00	50,00
68	EVA - PCT COM 10 FOLHAS - COLORIDO	IBEL	PCT	2,00	16,00	32,00
69	CARTOLINA DUPLA FACE COR: AZUL MARINHO massa única, lisa, 180gr/m2, medindo 550x730mm, pacote com 20 unidades	-	PCT	1,00	25,00	25,00
70	CARTOLINA DUPLA FACE COR: PRETA massa única, lisa, 180gr/m2, medindo 550x730mm, pacote com 20 unidades	-CLIPA	PCT	1,00	25,00	25,00
71	FITILHO 5 MM pacote com 10 rolos. cores a combinar	EM FESTA	PCT	2,00	28,50	57,00
72	SACOLA TRANSPARENTE PARA PRESENTE dimensões de 45 cm x 35 cm pacote com 100 um	GAIA	PCT	3,00	112,50	337,50
73	PISTOLA de cola quente fina, 10w	YINS	UN	4,00	20,00	80,00
74	REFIL DE COLA QUENTE P/ PISTOLA FINA pacote de 01 kilo	-	KG	1,00	42,00	42,00
75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M com super aderência.	ADELBRAS	RL	18,00	1,90	34,20
76	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE laminado de pvc auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado, transparente, medindo 45 cm largura x 25 m comprimento (rolo).	-	RL	6,00	110,00	660,00
77	PAPEL CARTAO branco	GRIFFE	FL	50,00	1,50	75,00
78	EVA cores a combinar	IBEL	UND	50,00	1,60	80,00
79	CARTOLINA BRANCA com 100 un	CHAMEQUINHO	PCT	1,00	110,00	110,00
80	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	TILIBRA	UN	14,00	18,00	252,00
81	FITA CREPE 18 X 50	ADELBRAS	UN	43,00	5,25	225,75
82	CADERNO DE ARAME PEQUENO SIMPLES, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS	TILIBRA	UN	10,00	4,80	48,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

83	TINTA PARA CARIMBO PRETA frasco com 40 ml	RADEX	FR	1,00	4,50	4,50
84	CLIPS 1/0 NIQUELADO - CAIXA C/500 GR cx com 100 um	ALL	CX	20,00	25,00	500,00
85	CLIPS 2/0 NIQUELADO - CAIXA C/500 GR cx com 100 um	ALL	CX	27,00	25,00	675,00
86	PASTA SUSPENSA, HASTE PLASTICA C/ GRAMPO COMPLETA cx com 50 unid.	ACP	CX	7,00	142,00	994,00
87	SUporte ORGANIZADOR MULTIUSO DOCUMENTOS ESCRITORIO com 03 divisorias	DELLO	UN	12,00	65,00	780,00
88	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA - COR VERMELHA 03 mm de espessura medindo aproximadamente 35 x 25 x 14 cm	POLIBRAS	UN	30,00	8,50	255,00
89	CAIXA ARQUIVO MORTO cor branca	POLIBRAS	UND	20,00	8,50	170,00
90	COLCHETE N 8	ALL	CX	10,00	11,00	110,00
91	PASTA DE PAPEL CARTAO COM ELASTICO BRANCA OFICIO	ACP	UN	50,00	3,25	162,50
92	PASTA DE PAPEL CARTAO COM ELASTICO - AZUL ESCURO	ACP	UN	50,00	3,25	162,50
93	PASTA DE PAPEL CARTAO COM ELASTICO - ROSA	ACP	UN	100,00	3,25	325,00
94	PASTA DE PAPEL CARTAO COM TRILHO OFICIO branca	ACP	UN	100,00	2,25	225,00
95	PRANCHETA OFICIO em acrilico com prendedor	-	UN	5,00	18,00	90,00
96	LAPIS DE COR GRANDE - CAIXA COM 12 CORES	BAZZE	CX	5,00	3,75	18,75
97	GIZ DE CERA GROSSO caixa com 12 unidades - colorido	ACRILEX	CX	15,00	7,00	105,00
98	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	TILIBRA	UND	10,00	12,90	129,00
99	JOGOS EDUCATIVOS (perdeu caiu, formas geometricas, que- bra cabeça)	-	UN	5,00	21,90	109,50
100	QUADRO BRANCO ATOMICO - 1,5 X 1,0 M	-	UN	1,00	177,00	177,00
101	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - TINTA AZUL ponta macia, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, caixa com 12 unidades	COMPACTOR	CX	1,00	82,80	82,80
102	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UN	1,00	8,25	8,25
103	PISTOLA PARA COLA QUENTE 10W ME- DIA	WIN PAPER	UN	2,00	20,00	40,00
104	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA simples	MAX CRILL	UN	10,00	21,50	215,00
105	RELOGIO DE PAREDE produzido em polipropileno, branco, re- dondo, numerado de 1 a 12, com pontei- ros indicadores de horas, minutos e se- gundos	NATIVO	UN	1,00	30,00	30,00
106	CARTOLINA COLORIDA um pacote de cada cor: - verde claro - verde escuro - vermelha - azul claro - azul escuro - preta - amarela - marrom	GRIFFE	PCT	24,00	25,00	600,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	- rosa - branca - lilas - laranja					
107	PAPEL EMBORRACHADO EVA um pacote de cada cor: - verde claro - verde escuro - vermelha - azul claro - azul escuro - preta - amarela - marrom - rosa - branca - lilas - laranja	IBEL	PCT	24,00	16,00	384,00
108	LAPIS DE COR GRANDE cx com 24 cores	FRIST	CX	27,00	9,00	243,00
109	CANETINHA HIDROCOR material plástico, ponta firme, cores vivas - estojo com 12 cores	WAVE	JG	27,00	4,15	112,05
110	REFIL COLA QUENTE correspondente a 20w	-	UN	200,00	1,50	300,00
111	COLA BRANCA, NAO TOXICA embalagem com 250 gr	IRIS	FR	40,00	5,20	208,00
112	CADERNO 10 MATERIAS formato 200mmx275mm, espiral, capa dura.	TILIBRA	UN	105,00	16,50	1.732,50
113	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CX C/ 10 caixa com 10 lâminas de aço inoxidável 18mm segmentada.	STEEL	CX	4,00	37,50	150,00
114	SACOLA TRANSPARENTE P/ PRESENTE 05X10	-	UND	60,00	0,085	5,10
115	PINCEL ATOMICO 1100 – PRETO	PILOT	UN	6,00	5,20	31,20
116	FIO DE NILON 100 METROS	DOURADO	UN	2,00	3,75	7,50
117	TNT AMARELO	SANTA FE	MT	6,00	1,65	9,90
118	TNT LARANJA	SANTA FE	MT	6,00	1,65	9,90
119	TNT VERDE	SANTA FE	MT	6,00	1,65	9,90
120	TNT VERDE verde escuro	SANTA FE	MT	1,00	1,65	1,65
121	TNT BRANCO	SANTA FE	MT	10,00	1,65	16,50
122	PAPEL EMBORRACHADO EVA COR LILAZ com glitter	IBEL	PCT	1,00	45,00	45,00
123	FITA DE CETIM DUPLA FACE N 02 COR AMARELO 100% poliéster, 10mm de largura, pacote com 10m de comprimento	NAJAR	RL	1,00	5,25	5,25
124	FITA DE CETIM nº 02, branco 100% poliéster, 10mm de largura, pacote com 10m de comprimento	NAJAR	RL	1,00	5,25	5,25
125	FITA DE CETIM DUPLA FACE N 02 COR LILÁS 100% poliéster, 10mm de largura, pacote com 10m de comprimento	NAJAR	RL	1,00	5,25	5,25
126	SACOLA TRANSPARENTE P/ PRESENTE 10X15	GAIA	UND	100,00	0,085	8,50
127	ALFINETE N 00 22 MM caixa com 100 um		CX	1,00	9,0	9,00
128	PAPEL CREPON COR: LARANJA	REIPEL	FL	2,00	1,65	3,30
129	PAPEL CREPON COR: AMARELO	REIPEL	FL	2,00	1,65	3,30



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

130	FITA DE CETIM DUPLA FACE N 02 VIOLETA 100% poliéster, 10mm de largura, pacote com 10m de comprimento	NAJAR	RL	1,00	5,25	5,25
131	BAMBOLE cor laranja	NAKATOYS	UN	1,00	4,50	4,50
132	BALAO DE LATEX TAMANHO 7 17 cm de diametro aprox. pacote com 50 unidades - 6 p. amarelo - 4 p. laranja - 2 p. violeta - 4 p. lilas - 2 p. branco - 2 p. verde escuro - 2 p. azul claro - 2 p. azul escuro - 2 p. vermelho	SÃO ROQUE	PCT	26,00	11,85	308,10
133	PAPEL CREPON violeta	REIPEL	FL	2,00	1,65	3,30
134	CADERNO BROCHURAO - 96 FOLHAS capa dura, pequeno	TILIBRA	UN	5,00	6,75	33,75
135	PASTA SANFONADA OFICIO C/31 DIVISORIAS	ACP	UN	10,00	59,90	599,00
136	TINTA GUACHE 15 ML caixinha contendo 12 cores	ACRILEX	CX	6,00	9,75	58,50
137	PINCEL N 10- CABO MADEIRA	CONDOR	UN	15,00	4,00	60,00
138	PISTOLA DE COLA QUENTE 20 W	WIN PAPER	UN	2,00	20,00	40,00
139	MASSINHA DE MODELAR caixa com 06 potes plástico com 150 gramas cada	ACRILEX	CX	10,00	40,00	400,00
140	TESOURA ESCOLAR	BAZE	UN	15,00	3,00	45,00
141	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL cores unisex capacidade de 30 litros	CRUZEIRO	UND	10,00	39,90	399,00
142	BOLSA MATERNIDADE bolsa grande aproximadamente: 28 altura x 40 largura x 23 profundidade bolsa media aproximadamente: 27 altura x 32 largura x 20 profundidade cor unisex	-	KIT	2,00	200,00	400,00
143	ETIQUETA BRANCA ADESIVA tamanho 60mm x 40mm	-	RL	2,00	59,90	119,80
144	ESTILETE 18 MM com botão de abre fecha semi automático, cabo com integrada no verso.	BAZZE	UN	2,00	7,50	15,00
145	QUADRO BRANCO 1,00 x 0,70	SOUZA	UN	1,00	64,50	64,50
146	PINCEL para quadro branco cores: preto, azul e vermelho	COMPACTOR	UN	3,00	82,80	248,40
147	CANETA PARA TECIDO ACRIPEN - PRETO	-	UN	2,00	8,00	16,00
148	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 preto	EPSON	UN	15,00	80,00	1.200,00
149	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 AMARELO	EPSON	UN	8,00	80,00	640,00
150	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 CIANO	EPSON	UN	8,00	80,000	640,00
151	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 MAGENTA	EPSON	UN	8,00	80,00	640,00

2.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá requerer à Prefeitura o pagamento do produto entregue anexando ao requerimento a Nota Fiscal, as provas de regularidade fiscal e trabalhista.

2.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

2.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARECHAL FLORIANO, Rodovia BR 262, Km 46, Marechal Floriano-ES, CNPJ 15.046.566/0001-21.

2.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

2.6. A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas, decorrentes da presente aquisição, serão efetivadas pela entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

3.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação da secretaria, que poderá ser por telefone ou e-mail.

3.4. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

3.4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria, localizada a Rua Belarmino Pinto, 169, 1º andar, sala 102, edifício comercial Braço Sul, Marechal Floriano/ES; sem custo de frete, transportes, carregamento e descarregamento, no horário de 8 h às 16 h.

3.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.5.1. Os produtos a serem entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

3.5.2. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

3.5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- b) Efetuar o registro do proponente fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- g) Registrar no site os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- h) Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços;
- d) Atender prontamente às requisições de eventuais Contratantes, no fornecimento do objeto deste Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas na ordem de fornecimento ou no contrato, dentro do prazo estabelecido;
- e) Prestar informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- f) Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário;
- g) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1. A Contratada caberá todas as providências relativas à execução do Objeto do Contrato, como sejam:
 - a) Cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
 - c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Manter as obrigações assumidas no tocante as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - e) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras;
 - f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - g) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar o objeto deste contrato, em qualquer fase;
 - h) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
 - i) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
 - j) Caso haja alguma irregularidade no objeto contratado, o Contratante deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
 - k) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
 - l) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante caberá todas as providências relativas a execução do Objeto do Contrato, como sejam:
 - a) Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
 - b) Rejeitar no todo, ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste termo;
 - c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos fornecidos;
 - c.1) Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo;
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas deste termo.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A entrega dos produtos será acompanhada/fiscalizada através do servidor Luiz Henrique Tschaen, matrícula 7087-01, telefone 3288-1462, e-mail: assistenciasocialsemadh@gmail.com, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 8.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da entrega até a conclusão do recebimento, bem como decidir os casos omissos relativos a entrega do produto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (lei nº 14.133, de 2021, art. 120).
- 8.4. A entrega deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.5. A entrega deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.6. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.7. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na dispensa de licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência;

9.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e também no § 2º do art. 12 do Decreto Municipal nº 11.898/2023 de 23/11/2023, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital.

9.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e também no Artigo 15 do Decreto Municipal nº 11.898/2023.

9.5.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

10.1.11. Praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) MULTA DE 10% (dez) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA por quaisquer das infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 e também dos Artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 11.898/2023 de 23/11/2023;
 - 11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 11.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.898/2023.
- 11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 12.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021 e também dos Artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 11.898/2023 de 23/11/2023.
- 12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 11.898/2023.
- 12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados
- 12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 12.2 e 12.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 12.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021 e também nos Artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 11.898/2023 de 23/11/2023.

13. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

- 13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção da Ata de Registro de Preço.
- 13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A ata de registro de preços, resultante da presente dispensa de licitação, não admitirá adesão de outros órgãos públicos, senão aqueles sob a cadeia de custódia da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A adjudicatária terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preço, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

15.2.1. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, e inciso I do § 2º do art. 13 do Decreto Municipal nº 11.898/2023;

15.3. Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta Ata de Registro de Preço;

15.4. Fica o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa à presente Ata de Registro de Preço, ficando a DETENTORA DA ATA responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da Ata de Registro de Preço;

15.5. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano (www.marechalfioriano.es.gov.br), em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

15.6. Integra esta Ata de Registro de Preço o pertinente edital de dispensa de licitação e seus respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano - ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Floriano/ES, 13 de novembro de 2025.

SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GERENCIADOR

CLAUDIA CHRIST

CLAUDIA CHRIST ALEGRIA DO SABER
DENTENTORA